



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 12/2021

PROCESSO Nº **33/2021**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às dez horas do dia 26 do mês de março de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ Nº 88.212.113/0204-70, para:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ENOXAPARINA 80 MG.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ Nº 88.212.113/0204-70, fundamenta - se, pois conforme coleta de preços em anexo, a empresa acima citada apresentou o menor preço para o produto.

Também cabe ressaltar que a aquisição se dá através da Lei Municipal nº 1287/2005, devido ao caráter urgente da necessidade de fornecimento do medicamento para paciente. Cabe ressaltar que, conforme declaração médica anexa ao processo, uma paciente grávida foi diagnosticada com Covid-19, onde seu quadro clínico evoluiu para Trombose Venosa Profunda, necessitando do remédio sob risco de morte.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de forma emergencial do medicamento enoxaparina 80 mg, o valor de R\$ 176,81 (cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) por unidade com duas seringas, totalizando R\$ 8.840,50 (oito mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) por 50 unidades, informado através de orçamento e coleta de preços em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

J



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 26 de março de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Juliana Hendges
Presidente Comis. Licitações

Toleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Ilma Sra. Juliana Hendges

Presidente da Comissão de Licitações – Alpestre/RS.

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO]
N.12/2021 - PROCESSO N.33/2021,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA
EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO
ENOXAPARINA 80 MG.**

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei n. 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso IV, autoriza a dispensa de licitação:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Os grifos são meus)

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame;

CONSIDERANDO o comprovante de benefício, o receituário médico e o atestado médico, fls. 03, 05,06;

CONSIDERANDO a Declaração Médica atestada pela Médica Dr. Maria Augusta R. Sotilli, Ginecologista –Obstetra CRM – RS 48689;

CONSIDERANDO as cotações anexas;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, constando a fundamentação legal, a razão da escolha, justificativa do preço devidamente assinada pela Comissão de Licitação.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e Decreto n. 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, aos 26 de março de 2021.

Linonrose Scaravonatto

Assessora Jurídica



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ Nº 88.212.113/0204-70, para aquisição de forma emergencial do medicamento enoxaparina 80 mg, no valor de R\$ 176,81 (cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) por unidade com duas seringas, totalizando R\$ 8.840,50 (oito mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) por 50 unidades, com base no Art. 24, Inciso IV, conforme Processo Nº 33/2021, Dispensa Nº 12/2021.

Alpestre, 26 de março de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para a contratação da empresa COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, CNPJ Nº 88.212.113/0204-70, para aquisição de forma emergencial do medicamento enoxaparina 80 mg, no valor de R\$ 176,81 (cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos) por unidade com duas seringas, totalizando R\$ 8.840,50 (oito mil e oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos) por 50 unidades, com base no Art. 24, Inciso IV, conforme Processo Nº 33/2021, Dispensa Nº 12/2021.

Alpestre, 26 de março de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal